

**CONTROLADORIA
INTERNA DO LEGISLATIVO**

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE

ANANÁS



Termo de Retificações
Relatório de Atividade do 1º Trimestre

CÂMARA MUNICIPAL
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

C
A
M
A
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L



TERMO DE RETIFICAÇÕES

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - 1º Trimestre 2021

INTRODUÇÃO

Diante dos esclarecimentos e remessa de novos processos de pagamentos ocorridos após a emissão do primeiro Relatório de Controle Interno, concluído em 06/04/2021, bem como releitura do mesmo, o responsável pelo Controle Interno entendeu por bem retificar sete pontos do mencionado relatório, sendo estes o 1.2, 3.1, 5.3, 5.5.3, 5.5.4.3, 6 e as numerações cronológicas do itens a partir do item 2.

Tais retificações foram consideradas importantes pela Controladoria, por que:

- ✓ No caso do 1.2, a servidora FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA está identificada como responsável pelas Compras e pelo Portal da Transparência, estando essa informação equivocada. Tal informação está corrigida conforme a portaria n° 014, 25 de fevereiro de 2021 e é a primeira apresentada abaixo.
- ✓ No item 3.1 faltou a informação do total com gastos com as obrigações patronais conforme a Guia de Recolhimento da Previdência – GPS/Guia de Recolhimento do FGTS e de Previdência Social – GEFIP/SEFIP.
- ✓ No item 5.3 a Controladoria reconheceu a necessidade de retificar o gráfico 4 que faz o comparativo de gastos com energia elétrica entre os anos de 2020 e 2021.
- ✓ Quanto ao item 5.5.3, foram-nos informado que as providencias referente às formalizações legais apontadas na orientação jurídica já encontram-se finalizadas e, há um equívoco no relatório do primeiro trimestre quanto às alterações contratual.
- ✓ No 5.5.4.3, compreendeu-se ser razoável destacar que o processo de pagamento referente à despesa de pequeno vulto com a confecção de carimbos, realizada no mês de março, foi entre à controladoria dia 08/04/2021, portanto, inserido na tabela 16 sendo esta a única alteração feita naqueles textos.

- ✓ Já no item 6, temos a informar que já foram instalados os procedimentos legais cabíveis quanto a anulação do termo contratual sob a orientação e assessoria da Procuradoria Jurídica.

1.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Acerca da relação dos responsáveis pela gestão administrativa da Câmara Municipal de Ananás, para o biênio de 2021/2022, foram analisadas as portarias de nomeações e o Decreto Legislativo de Posse nº 001/2021, para se chegar à relação abaixo:

Secretária/Fiscal de Contratos: DÉBORA CARVALHO DE ALMEIDA

Contador: DOMINGOS BARROSO DA SILVA

Procurador: MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO

Portal da Transparência: FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

Tesouraria: LARYSSA MONTEIRO DA SILVA

RH/Almoxarifado: SIRLENE PEREIRA LIMA

Assessoria de Gabinete: RENATA FERREIRA DOS SANTOS LEITE

Serviços Gerais: GILVANI NUNES FEITOSA

Motorista: MARCELO GONALVES LIRA

3.1 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Segue a composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, conforme a Guia de Recolhimento da Previdência – GPS/Guia de Recolhimento Empresa do FGTS e de Informações à Previdência Social. Pelo quadro abaixo, é possível fazer essa verificação:

Mês	Encargos Patronais
Janeiro/2021	R\$ 11.648,50
Fevereiro/2021	R\$ 13.391,14
Março/2021	R\$ 13.319,95
Total Acumulado	R\$ 38.359,59

Tabela 4-A: Obrigações Patronais 1º Trimestre.

Cabe aqui esclarecer que as informações do INSS devem ser enviadas até o dia 07 por meio da GFIP, com pagamento até o dia 20 do mês seguinte. Portanto, os mesmos estão sendo recolhidos tempestivamente.

Oportunamente, evidenciamos que não é obrigatório o recolhimento do FGTS a servidores comissionados.

5.3 - ENERGIA E ÁGUA

O consumo de energia da Câmara no primeiro trimestre de 2021 teve um aumento exponencial de 72,9% em relação ao primeiro trimestre de 2020, no entanto, esse aumento é justificável. Haja vista, a reinstalação das câmeras de segurança da *edilidade*, que se deu no último semestre de 2021. Ao comparar com o gasto de dezembro de 2020, observa-se uma redução considerável dos gastos com energia, portanto, um desvio de padrão dentro do aceitável.

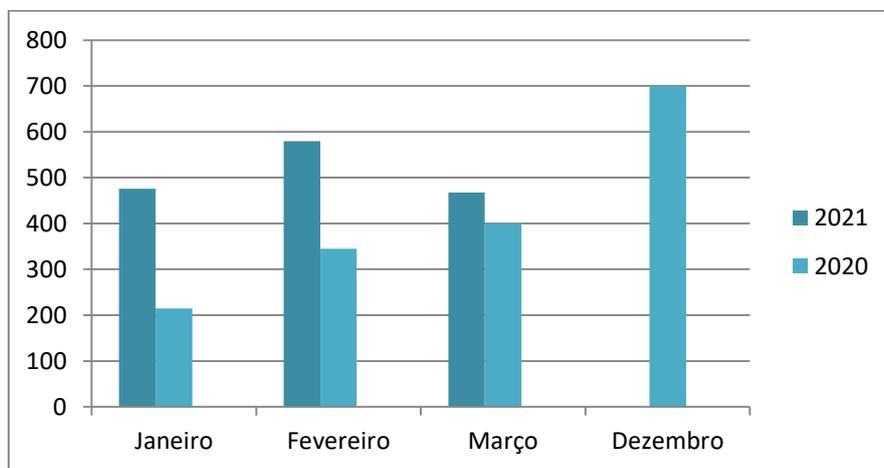


Gráfico 4 – Comparativo de Gastos com Energia entre os anos 2021 e 2020

5.5.3 – INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

Onde se lê:

Essa renegociação se deu com base na alínea “d” do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que distingue certas alterações decorrentes de acordo entre as partes, a saber:

Art. 65 (...)

§1º (...)

(d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual; e (e) **quando houver necessidade de suprimir-se o objeto em percentuais que ultrapassem os limites fixados no art. 65, § 1º.**

Leia-se:

Essa renegociação se deu com base no §1º e inciso II do §2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que distingue certas alterações decorrentes de acordo entre as partes, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

[...]

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

5.5.4.3 – MARÇO

Processo Admin.	Objeto	Valor R\$
14/2021	Serviços de fornecimento de E-mail	35,21

	Corporativo através do provedor UOL	
15/2021	Fatura de Água e Esgoto referente ao consumo do prédio da Câmara Municipal	37,50
16/2021	Fatura de fornecimento de Energia Elétrica	467,24
17/2021	Fatura Serviços de Telefonia e Internet	260,42
36/2021	Serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos	1.650,00
37/2021	Prestação de Serviços na confecção de quadros dos vereadores com suas respectivas fotos do mandato 2021-2024	2.087,50
38/2021	Aquisição do Livro “Legislativo Municipal – Procedimentos e Rotinas do Controle Interno”	197,00
41/2021	Confecção de Carimbos para atender as necessidades da Controladoria, Contabilidade e Fiscalização de Contratos desta Câmara Municipal de Ananás.	390,00

Tabela 16 – Despesas de Pequeno Vulto do Mês de Março

6. CONTRATAÇÃO IRREGULAR

Após a manifestação dessa controladoria pela reprovação e nulidade da Contratação da Rádio Comunitária Cidade FM do Município de Ananás. A gestão buscou orientação junto a Procuradoria Jurídica e dentro dos moldes legais instalou procedimentos de anulação do Contrato nº 006/2.021 com base na Súmula 473¹ ² do Supremo Tribunal Federal - STF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Quanto à numeração dos tópicos a partir do item dois, na digitação saiu o numeral um o que alterou a ordem em dezenas.

Onde se lê:

¹ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. (*Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.*)

12. DO REPASSE**13. DESPESA DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO****14. GESTÃO DO PATRIMÔNIO****15. DESPESAS GERAIS****16. CONTRATAÇÃO IRREGULAR****17. DO LEGISLATIVO****18. SICAP-LCO****19. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA****20. CONTROLE INTERNO****10.1 - TRABALHO DESENVOLVIDO:****21. CONCLUSÃO**

Leia-se:

2. DO REPASSE**3. DESPESA DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO****4. GESTÃO DO PATRIMÔNIO****5. DESPESAS GERAIS****6. CONTRATAÇÃO IRREGULAR****7. DO LEGISLATIVO****8. SICAP-LCO****9. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA****10. CONTROLE INTERNO****10.1- TRABALHO DESENVOLVIDO:****11. CONCLUSÃO**

Destaca-se que, neste momento, não se considerou necessária nenhuma outra alteração, sendo que estes e os demais tópicos voltarão a ser abordados nos futuros relatórios de Controle Interno.

ANANÁS
ESTADO DO TOCANTINS

CONTROLADORIA
INTERNA DO LEGISLATIVO

